



LEI Nº 896/2025

**“INSTITUI O DIA DA CAVALGADA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA-
MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anaurilândia, o “Dia da Cavalgada”, a ser comemorada anualmente no dia 24 de junho (Dia de São João Batista) na sede do município e no dia 13 de maio (Dia de Nossa Senhora de Fátima) no distrito de Vila Quebracho.

§ 1º Fica, instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa do Padroeiro de Anaurilândia São João Batista, que acontece todos os anos no mês de junho; e a Festa da Padroeira do Distrito do Quebracho Nossa Senhora de Fátima, que acontece todos os anos do mês de maio.

§ 2º No dia a que se refere o “caput” deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos.

Parágrafo único. O descumprimento das regras impostas no “caput” deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e/ou Esportes, Turismo e Juventude a apoiar o evento.



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 20 DE
MARÇO DE 2025.**

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal